



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, e em atendimento ao item 15 da **RESOLUÇÃO TC Nº 66, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019**, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE/PE, que no município de Orobó não houve edição de Decreto ou outro instrumento normativo de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, no **exercício financeiro de 2019**.

Orobó, 20 de março de 2020

É o que temos a declarar.

Cléber José de Aguiar da Silva  
Prefeito Constitucional

Rodrigo Manoel da Silva  
Coordenador de Controle Interno

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA, RODRIGO MANOEL DA SILVA  
Acesse em: [https://tce.tce.pe.gov.br/emp/voluntaria/validaDoc.aspx?Codigo\\_documento:77dd4ee5-2618-4f09-b529-53d01b5b6077](https://tce.tce.pe.gov.br/emp/voluntaria/validaDoc.aspx?Codigo_documento:77dd4ee5-2618-4f09-b529-53d01b5b6077)